



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada” que acontecerá no dia 18 de junho de 2023 , de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 41.700,00 (quarenta e um Mil setecentos reais).
E-MAIL:	cplsparaíso@Gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	02/06/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	06/06/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Av. Marcos Silva, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsparaíso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0003/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

Galeni da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

- 3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: **cplsparaíso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0003/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Seleni da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

8.1 Os serviços a serão prestados conforme o Termo de Referência.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;

9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;

9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;

9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;

9.6 Multas;

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: cplsparaíso@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

14.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

Isleni da Silva Mariano



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

14.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor

14.3. ANEXO III – Proposta de Preço

14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Obs. qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail:
cplsiparaíso@gmail.com. Ou na CPL.

São João do Paraíso/MA, 01 de junho de 2023.

Irleni da Silva Marinho

IRLENI DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A Secretaria Municipal de Cultura necessita dos serviços, com o intuito de manter a tradição em nosso município. Visando animar e promover o entretenimento e o bem-estar da população durante a realização do Evento", é necessário que prestadora de serviço seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) com reconhecimento regional, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festas, feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 14 pessoas: com 01 cantor; 01 baixista; 01 bateristas; 02 técnicos de som; 01 guitarrista; 02 percussionistas; e 01 tecladista.	chachê	2	R\$ 8.366,67	R\$ 16.733,33
2	LOCUTORES	UNID.	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	Dois veículos tipo caminhantes ¾ com TRIOS ELETRICOS	UNID.	2	R\$ 7.233,33	R\$ 14.466,67
4	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: P. A – 16 L/R NO SISTEMA FLY: 24 CAIXAS MODELO LINE, 24 CAIXA SUBGRAVE, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 16 CANAIS MONO, 08 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 06 AMPLIFICADORES 8.000 WATS PARA SUB, 01 PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR SIDE L/R: 01 – MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 PROCESSADORES, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS SUB, 12 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA, 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 18 PEDESTAL GIRAFÁ MÉDIO, 04 PEDESTAL GIRAFÁ CURTO, 02 PEDESTAL GIRAFÁ LONGO, 05 GARRAS, 16 DI ATIVO, 12 MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF.	UNID.	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5	BANHEIROS QUIMICOS – OS BANHEIROS QUIMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COMA FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA	UNID.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

Seleni da Silva Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
TOTAL					R\$ 41.700,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.5 Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.6 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.7 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
- 5.8 As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente

Seleni da Silva Martins



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.4 Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
- 6.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.7 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Isoleno da Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do Serviços, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

Seleni da Silveira



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 12.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ 2023

Atenciosamente,

IRLENI DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Cultura

Irleeni da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo

Seleni da Silveira Moinho



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 0003/2023

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Rua Marcos Silva, S/N, Centro
São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0003/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0003/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

Estado Civil:

CPF:

RG:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

Geleni da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Cultura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA	
CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Solene da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto **Estipula-se um prazo de um (1) dia para execução do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 30/06/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela **CONTRATADA**. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- Ordem de fornecimento;
- Nota Fiscal/Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho, e
- Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

q) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar

Galeria de Silveira



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05

Seleni da Silva Martins



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

(cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

10.4.O servidor/fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IRLENE DA SILVA MARINHO

CPF nº _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Irlene da Silva Marinho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 30/05/2023, na página 122, edição 3112,

que trata sobre **DESPACHO ERRATA**, é considerada sem efeito.

São Domingos do Azeitão - MA, 01 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 40037900a97f9b06077cc7dd8458789f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023-NLLC

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no dia 18 de junho de 2023 , de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 41.700,00 (quarenta e um Mil setecentos reais).
E-MAIL:	cplsiparaíso@Gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	02/06/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	06/06/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Av. Marcos Silva, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. ENVIO DE PROPOSTAS;

1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsiparaíso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0003/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.





1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
2. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: **cplsjparaíso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0003/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

1. CONTRATAÇÃO;

1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;





9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os serviços a serão prestados conforme o Termo de Referência.

1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
 2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
 3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
 4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
 5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
 6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: cplsjparaíso@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.





14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor

14.3. ANEXO III - Proposta de Preço

14.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Obs. qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail: cplsparaíso@gmail.com. Ou na CPL.

São João do Paraíso/MA, 01 de junho de 2023.

IRLENI DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Cultura

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1. A Secretaria Municipal de Cultura necessita dos serviços, com o intuito de manter a tradição em nosso município. Visando animar e promover o entretenimento e o bem-estar da população durante a realização do Evento", é necessário que prestadora de serviço seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.

1. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) com reconhecimento regional, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festas, feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 14 pessoas: com 01 cantor; 01 baixista; 01 bateristas; 02 técnicos de som; 01 guitarrista; 02 percussionistas; e 01 tecladista.	chachê	2	R\$ 8.366,67	R\$ 16.733,33
2	LOCUTORES	UNID.	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	Dois veículos tipo caminhantes ¾ com TRIOS ELETRICOS	UNID.	2	R\$ 7.233,33	R\$ 14.466,67
4	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: P. A - 16 L/R NO SISTEMA FLY; 24 CAIXAS MODELO LINE, 24 CAIXA SUBGRAVE, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 16 CANAIS MONO, 08 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 06 AMPLIFICADORES 8.000 WATS PARA SUB, 01 PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR SIDE L/R: 01 - MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 PROCESSADORES, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS SUB, 12 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA, 02 - AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 18 PEDESTAL GIRAFÁ MÉDIO, 04 PEDESTAL GIRAFÁ CURTO, 02 PEDESTAL GIRAFÁ LONGO, 05 GARRAS, 16 DI ATIVO, 12 MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF.	UNID.	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS - OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COMO FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.		2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
				TOTAL	R\$ 41.700,00

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.

2. FASES DO RECEBIMENTO:





1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
2. O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
5. Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
6. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
7. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
8. As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4. Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA se obriga a:

1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE se obriga a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à Contratada o valor resultante dos Serviços, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:





1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
2. A Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
2. Advertência.

1. Multa.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

São João do Paraíso - MA, ____ de ____ 2023

Atenciosamente,

IRLENI DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 0003/2023

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Rua Marcos Silva, S/N, Centro
São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0003/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0003/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL





				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretária Municipal de Cultura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS BANCÁRIO

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no



dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto **Estipula-se um prazo de um (1) dia para execução do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 30/06/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela **CONTRATADA**. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela **CONTRATADA**; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - Ordem de fornecimento;
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - Cópia da Nota de Empenho, e
 - Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.
- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela **CONTRATADA**, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- Em caso de redução nos preços dos produtos, a **CONTRATADA** fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso - MA, ____ de ____ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
IRLENE DA SILVA MARINHO

CPF nº _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7685f89b1219fa9ab5f750a7ad7c8937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 02/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 247/2023.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

Razão Social: MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.342.090/0001-97
Endereço: Praça João Lisboa, nº 102, sala 111, bairro Cohatrac, São José de Ribamar - MA.
Representante legal: Rubens Ferreira Trindade
CPF nº 100.185.903-06
VALOR GLOBAL: R\$ 2.955.233,36 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO:

0601 Sec.Mun.de Adm.,Fazenda e Infraestrutura
17 512 0036 1 050 Construção de Módulos Sanitários
4.4.90.51.00 | Obras e instalações

São João do Soter (MA), 15 de maio de 2023.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6d16cbae5a3e41c0c00429a84ae23727

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Keylla Lacerda Braga. Contratada: **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **27.050.261/0001-72**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 08/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou profissional técnico para elaboração de projeto de design de interiores do prédio da Secretaria de Saúde de São João do Soter, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Data da Assinatura: 18/05/2023. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 7.967,38 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Pelo Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira.

São João do Soter - MA, 18 de maio de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f842a04551cd7945452f6809da232600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023